

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATOS DE PESSOAL

ATO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE	
ATO DE LICENÇA MATERNIDADE	

LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 413/2026	
-----------------------	--

DECRETO

DECRETO Nº 070/2026	
---------------------------	--



ATO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Nº 13

O Prefeito de Cipó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, **RESOLVE**: conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao (a) servidor (a) **ADALBERTO CONCEIÇÃO DA CRUZ**, matrícula nº 1, ocupante do cargo de Professor Nivel III, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de **12/03/2026** à **10/06/2026**, referente ao período aquisitivo de 15/03/1999 à 14/03/2004.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2026.

JOSÉ MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Nº 14

O Prefeito de Cipó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, **RESOLVE**: conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao (a) servidor (a) **RENATO MACEDO SILVA**, matrícula nº 169, ocupante do cargo de Agente Arrecadador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, de **12/03/2026** à **10/06/2026**, referente ao período aquisitivo de 15/03/2004 à 14/03/2009.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2026.

JOSÉ MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Nº 15

O Prefeito de Cipó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, **RESOLVE**: conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao (a) servidor (a) **JOSAFÁ OLIVEIRA DE JESUS**, matrícula nº 4346, ocupante do cargo de Mestre de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, de **12/03/2026** à **10/06/2026**, referente ao período aquisitivo de 23/01/2004 à 22/01/2009.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2026.

JOSÉ MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Nº 16

O Prefeito de Cipó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, **RESOLVE**: conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao (a) servidor (a) **IRINEU SOARES FONSECA FILHO**, matrícula nº 208, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, de **12/03/2026** à **10/06/2026**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2009 à 01/04/2014.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2026.

JOSÉ MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Nº 17

O Prefeito de Cipó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, **RESOLVE**: conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao (a) servidor (a) **LUIZ FERREIRA DE BRITO**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de Div. Contabilidade e Orçamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, de **12/03/2026** à **10/06/2026**, referente ao período aquisitivo de 15/03/2019 à 14/03/2024.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2026.

JOSÉ MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Nº 18

O Prefeito de Cipó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, **RESOLVE**: conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao (a) servidor (a) **MARIA JACINEIDE DOS REIS REQUIÃO**, matrícula nº 3443, ocupante do cargo de Professor Nivel II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de **12/03/2026** à **10/06/2026**, referente ao período aquisitivo de 29/12/2014 à 28/12/2019.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2026.

JOSÉ MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Nº 19

O Prefeito de Cipó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, **RESOLVE**: conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao (a) servidor (a) **ZORANEIDE DAS VIRGENS REIS DE SANTANA**, matrícula nº 3447, ocupante do cargo de Professor Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de **12/03/2026** à **10/06/2026**, referente ao período aquisitivo de 29/12/2014 à 28/12/2019.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2026.

JOSÉ MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com



ATO DE LICENÇA MATERNIDADE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gabinete.cipo@gmail.com

ATO DE LICENÇA MATERNIDADE 014

O Prefeito Municipal de Cipó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE: conceder Licença Maternidade a servidora **ANA CATARINA SILVA GAMA**, matrícula nº 40535, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 07/03/2026 a 05/07/2026.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2026.

JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO



LEI Nº 413/2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 413/2026

"Dispõe sobre a Carteira de Identificação da pessoa com Fibromialgia e dá outras providências."

O PREFEITO DE CIPÓ, ESTADO DA BAHIA, Sr. José Marques dos Reis, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia - CIPF, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde e assistência social.

Art. 2º. A CIPF será expedida mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), número do Cartão do SUS, tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - Fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 3º. É competente o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, para:

I - Expedir a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia - CIPF, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente numerada, de modo a possibilitar a identificação e a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

garantia de direitos às pessoas com Fibromialgia no município de Cipó Bahia;

II - Administrar a política de emissão e distribuição da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia - CIPF;

III - Adequar sua plataforma de serviços à expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia - CIPF;

IV - Disponibilizar, para efeitos informativos e estatísticos, o número atualizado de carteiras emitidas, no portal do Município.

Art. 4º. A CIPF terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com Fibromialgia.

Parágrafo único. Em caso de perda ou extravio da CIPF, será emitida, gratuitamente, a segunda via, mediante apresentação e preenchimento de formulário próprio assinado pelo representante legal.

Art. 5º. Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente atuada, o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia - CIPF e determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º. O portador de pessoa com Fibromialgia terá direito:

I - De preferência e prioridade total em todos os órgãos, setores e repartições públicas e particulares que possuam filas e ordem de chegada para fins de atendimento, no âmbito do Município de Cipó;

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cipó/Ba, 11 de março de 2026.

JOSÉ MARQUES DOS REIS
Prefeito

PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | CIPÓ-BA | CEP 48.450-000 | (75) 3435-1023
CNPJ nº 13.808.936/0001-95 E-mail: gabinete.cipo@gmail.com



DECRETO Nº 070/2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95

DECRETO MUNICIPAL Nº 070 ,11 DE MARÇO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra rural medindo 0,39ha (zero virgula trinta e nove hectares), situado no Povoado Buri, neste Município e fixa outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Lei 3.365/41, e,

CONSIDERANDO que a Municipalidade de CIPÓ tem interesse na construção de uma Creche Tipo 1, padrão FNDE, no Povoado Buri, zona rural, neste município;

CONSIDERANDO que a área de terra pertence ao Sr. João Bernardino dos Reis, residente e domiciliado na Rua dos Profetas, centro, Cipó-Ba, CEP 48450.000, sendo uma área de terra medindo 0,39ha, localizado no Povoado Buri, zona rural de Cipó/Ba, atende ao propósito da Administração Municipal esboçado no considerando anterior para construção de uma Creche Tipo 1, padrão FNDE, no Povoado Buri, neste município.

CONSIDERANDO que, conforme Laudo de Avaliação anexo aos autos, emitido pela Comissão instituída pelo Decreto nº 228/2025, a referida área de terra, necessária a construção municipal, apresenta as seguintes medidas: área total medindo 0,39ha (zero virgula trinta e nove hectares).

CONSIDERANDO que o Laudo de Avaliação emitido pela referida Comissão de Avaliação atribuiu a área de terra pertencente ao Sr. João Bernardino dos Reis, residente e domiciliado na rua Rua dos Profetas, centro, Cipó-Ba, CEP 48450.000, o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);

CONSIDERANDO que a municipalidade acata os valores acima encontrados, para fins de indenização do bem aqui mencionado.

CONSIDERANDO que há dotação orçamentária, correndo a despesa em epígrafe por conta da dotação orçamentária descrita abaixo:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.011 – INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.61.00 – Aquisição de imóveis
1542- Despesa com Recursos do FUNDEB VAAT 30%

CONSIDERANDO, finalmente, que o pagamento em dinheiro ao proprietário da área de terra objeto do presente procedimento administrativo, pelos valores acima mencionados, constitui justa indenização.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública uma área de terra medindo 0,39ha (zero vírgula trinta e nove hectares), localizada no Povoado Buri, zona rural, neste município de Cipó, pertencente ao Sr. João Bernardino dos Reis, residente e domiciliado na Rua dos Profetas, centro, CEP 48450-000, CIPÓ – BA.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a viabilizar a desapropriação de forma amigável ou judicial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cipó/BA, 11 de março de 2026.

JOSÉ MARQUES DOS REIS
Prefeito